



DESPACHO

Retoma dos serviços no contexto de prevenção e mitigação do risco de contágio por COVID-19

Considerando o recente quadro legislativo sobre a evolução da pandemia relativa ao COVID-19 (que, desde logo, fez cessar as medidas associadas ao estado de emergência) e em face das necessidades, nesta fase sentidas, de mitigação do risco de contágio e de salvaguarda da saúde pública e, simultaneamente, de retoma gradual da atividade, importa adotar medidas de organização e funcionamento dos serviços e departamentos da Procuradoria-Geral da República.

Assim, determino:

1. BIBLIOTECA: Sem prejuízo de continuar a satisfazer os pedidos de consulta de obras que se traduzam no envio de documentos digitalizados, a partir de 18 de Maio, a biblioteca da Procuradoria-Geral da República reabrirá as suas instalações aos utilizadores externos, mediante marcação prévia, para realização de consultas na sala de leitura, com limitação do número de utentes em simultâneo e mediante utilização obrigatória de equipamento de proteção individual.

Os demais serviços habitualmente prestados aos utilizadores externos, nomeadamente o empréstimo domiciliário de obras, serão retomados de forma progressiva em momento a determinar e em função da evolução da situação epidemiológica.



2. APOSTILAS: De igual modo, a partir de 18 de Maio, o Serviço de Apostilas passará a dispor de atendimento presencial para a emissão de apostilas, mediante marcação prévia através da plataforma específica ou do correio, com limitação do número de utentes em simultâneo e obrigatoriedade utilização de equipamento de proteção individual.

Tal circunstância não preclui a satisfação de pedidos de emissão de apostila recebidos por correio e com remessa, pela mesma via, do documento apostilado.

3. ATENDIMENTO do PÚBLICO: Em 18 de Maio, reinicia-se, na Procuradoria-Geral da República, o atendimento presencial ao público em geral, mediante marcação prévia, através de *email* e correio, e sem prejuízo de se privilegiar, sempre que possível, as mesmas vias para satisfação dos pedidos.

4. Por ora, mantém-se adiadas ou canceladas as ações de formação, reuniões ou encontros presenciais de trabalho que não revistam natureza urgente ou de realização imprescindível ou cujo objetivo não possa ser alcançado por comunicação à distância (telefone, email, etc.).

5. Mantém-se ainda canceladas as atividades e eventos públicos levados a cabo pela Procuradoria-Geral da República – nomeadamente, visitas guiadas ao Palácio de Palmela – exceto se mostrarem inadiáveis e revistam particular interesse relevante.

6. No exercício funcional deve privilegiar-se o regime de teletrabalho, sempre que tal se mostre possível e adequado à realização do serviço.

7. Quem, em razão da natureza das suas funções, não possa operar em regime de teletrabalho, mantém-se em disponibilidade permanente, ficando a prestação de serviço presencial dependente da necessidade da sua efetivação e sob concretização da respetiva chefia.



MINISTÉRIO PÚBLICO

PORUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

8. A prestação de serviço presencial, nos vários sectores, deve observar, na medida do possível, um quadro de rotatividade de trabalhadores/equipas, preferencialmente em horários desencontrados, com vista a concretizar, de forma alternada, períodos de afastamento do local de trabalho e, assim, permitir as substituições que se mostrem necessárias.

9. A prestação de serviço presencial deve ser conformado pelas medidas e orientações de prevenção e mitigação do risco de contágio por Covid-19, constantes dos documentos adotados na Procuradoria-Geral da República e nas recomendações da Direção Geral de Saúde.

Lisboa, 15 de maio de 2020

A Procuradora-Geral da República

Lucília Gago